



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 118/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 385/2021

PARECER DA CCJR Nº 87 /2021



De autoria do Poder Executivo, a Matéria altera o parágrafo único do artigo 49 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, modificado pela Lei Complementar nº 291, de 12 de agosto de 2020.

A alteração **retira a nomeação direta** de algumas instituições que oferecem aos servidores municipais crédito consignado em folha de pagamento, estabelecendo, entretanto, de forma geral, que poderá haver consignação a favor de outras instituições conveniadas com a Administração Pública, além das que foram mantidas.

Ou seja, mediante autorização do servidor, haverá consignação em folha de pagamento a favor da Associação dos Servidores Municipais de Vilhena – ASMUV, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Cone Sul – SINDSUL e **de outras instituições conveniadas com a Administração Pública.**

Desse modo, a alteração acelera o processo de crédito consignado, pois, se a instituição conveniada procurada pelo servidor não estivesse elencada no dispositivo legal, era necessária nova inclusão na lei, passando por todo o processo legislativo.

Além disso, oportuniza e estimula-se a livre concorrência, proporcionando benefícios como o aumento das linhas de crédito, redução das taxas de juros, melhores condições de parcelamento, atendimento diferenciado e portabilidade de crédito.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social e econômica da matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável.**

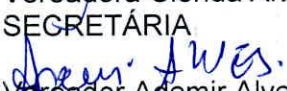
Sala das Comissões, 5 de julho de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIA


Vereador Ademir Alves
MEMBRO